

**Processo:** TC 012.741/2012-4

**Interessado:** Florêncio Mendes da Silva (CPF: 008.727.093-53)

**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão n. 2442/2014 – TCU - 2ª Câmara

Em cumprimento ao **Acórdão n. 2442/2014 – TCU - 2ª Câmara** (peça 19), Sessão de 3/6/2014 - Ordinária, Ata n. 18/2014 – 2ª Câmara, foi notificado o Sr. Florêncio Mendes da Silva – por meio do Advogado Kleber Mendes Pessoa, OAB/PI 4798, ofício n. 0782/2014-TCU/SECEX-PI, de 4/6/2014, peça 21, do qual tomou ciência em 25/6/2014, AR peça 30.

2. O Sr. Florêncio Mendes da Silva interpôs recurso de reconsideração em 14/7/2014, peça 31, que **não** foi conhecido, conforme Acórdão n. 4661/2014-TCU-2ª Câmara – peça 37, Sessão de 9/9/2014 – Ordinária, Ata n. 32/2014 – 2ª Câmara; O responsável foi comunicado pelo Ofício n. 1449/2014-TCU/SECEX-PI, de 15/9/2014, peça 38.

3. O Acórdão n. 2442/2014 – TCU - 2ª Câmara, transitou em julgado em 12/7/2014.

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n. 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n. 259/2014, conforme comprovante peça 39.

6. Ante o exposto, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n. 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da **Resolução – TCU n. 253/2012**, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via **Scbex/Segest**.

SECEX/PI, em 7/10/2014

*(Assinado eletronicamente)*  
Maria da Conceição Silva Souza.  
TEFC – Mat. TCU n. 1093-6